TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006147-83.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): José Geraldo Romanelli

Inventariado: Dulcineia Bregagnolo Romanelli

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Nomeio inventariante José Geraldo Romanelli, dispensando-o do formal compromisso. Considerando os termos da sentença de fls. 12/16, especialmente o quanto acertado na letra "b" da parte dispositiva, dispenso a requisição da certidão de testamento ao CENSEC, mesmo porque, com exceção do inventariante, todos os demais herdeiros foram contemplados em vida por força da doação em vida realizada pela inventariada.

Diante disso, **ADJUDICO** para o herdeiro filho José Geraldo Romanelli as partes ideais dos imóveis descritos às fls. 1/8, e o faço para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que os demais herdeiros filhos e os por representação já receberam seus quinhões, questão definitivamente julgada por aquela sentença, que transitou em julgado, não se faz necessária a citação daqueles, porquanto seus direitos já foram plenamente satisfeitos por obra das doações indicadas pela referida sentença.

HOMOLOGO, por sentença, a adjudicação de fls. 1/8. Este pronunciamento judicial é exarado em consonância com a coisa julgada material de fls. 12/16. Significa que, a publicação desta nos autos, implicará no seu imediato trânsito em julgado, autorizando o herdeiro adjudicante a obter a carta de adjudicação em qualquer dos Tabelionatos de Notas da comarca, nos termos das Normas da E. CGJ.

A Fazenda Pública deverá receber senha do cartório, por e-mail, para o lançamento administrativo do ITCMD. Compete ao oficial do CRI aferir a regularidade do recolhimento tributário quando do ingresso do título para fins de registro.

Publique-se e Intimem-se. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

T VARA DA FAMILIA E SUCESSOI

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

São Carlos, 20 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA